



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Reconhece débito de exercício anterior e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do valor devido à L.J.K. Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL Faço saber que a Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reconhecer débito de exercício anterior, firmado com a empresa L.J.K. Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, CNPJ 23.744.690/0001-99, no valor de R\$10.113,67 (dez mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos), referente a serviços prestados e não pagos, conforme informações contidas no Protocolo n. 246893 / 2025.

Parágrafo único. Reconhecido o débito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da quantia mencionada no caput.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2025.

RUAN MARCOS CIPRIANI
[assinada eletronicamente]